



Outros



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

DECRETO MUNICIPAL Nº 66/25, DE 26 DE MAIO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME),
DEVIDO À SUBSTITUIÇÃO DE
MEMBRO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando a alteração na composição do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para a composição do CME – Conselho Municipal de Educação:

**- Representantes da Secretaria Municipal de Educação
(Corpo Técnico):**

Titular: Euclésia Bispo de Oliveira Cruz;
Suplente: Dária Martins Barreto dos Anjos.

**- Representantes da Secretaria Municipal de Educação
(Corpo Pedagógico):**

Titular: Jociane Almeida Gonçalves;
Suplente: Rouziléia Novaes Damasceno.

**- Representantes dos Professores da Rede Municipal de
Ensino:**

Titular: Leondenilson Apolinário da Silva;
Suplente: Gina Carla Sousa Sodrê.

- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: Ana Rita dos Anjos Souza;
Suplente: Verônica Pereira de Oliveira.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- Representantes das Escolas Particulares:

Titular: Luana da Cruz Gomes Alecrim;

Suplente: Luana da Silva Oliveira Sodré.

- Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Jonathan Moura Ramos Sousa;

Suplente: Luciane Alves dos Santos Damasceno.

- Representantes de Alunos das Escolas Públicas do Município de Barro Alto:

Titular: Mariana Gama Souto;

Suplente: André Luiz Pires Saraiva.

- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Rosely Alves de Moraes Xavier;

Suplente: Luzinete Silva Damasceno.

Art. 2º - O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.

Art. 3º - Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

PORTARIA SMA Nº 01/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor da Secretaria de Administração e Fazenda, **MARCIO GOMES DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 88, da Lei Municipal nº 82/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Barro Alto/BA, **RESOLVE**:

Art. 1º – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, ao servidor abaixo:

SERVIDOR(A)	PERÍODO DA LICENÇA
MARCIO GOMES DE OLIVEIRA	08/05/2025 a 08/05/2027

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a data do início do período de licença concedida no artigo anterior, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Barro Alto - Bahia, 23 de maio de 2025.

Terêncio Cirino Neto
Secretário de Administração e Fazenda